

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 2.970, DE 2022

EMENDA ADOTADA

Altera a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Programa Médicos pelo Brasil no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), para incluir entre seus objetivos a capacitação dos profissionais de saúde para o diagnóstico e a identificação precoces do câncer infantojuvenil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que “*Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS)*”, para incluir entre os objetivos do **Programa Médicos pelo Brasil** a capacitação dos profissionais de saúde da atenção primária para o **diagnóstico e a identificação precoces do câncer infantojuvenil**, com vistas ao encaminhamento oportuno para tratamento especializado.

Art. 2º O inc. IV do art. 6º da Lei nº 13.958, de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.6º.....
.....
....

IV – Em promover, na formação profissional, especialmente na área de saúde da família, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, ações de capacitação dos médicos da atenção primária à saúde para o diagnóstico do câncer infantojuvenil, bem como dos demais profissionais da atenção primária à saúde para a identificação precoce de sinais e sintomas sugestivos da doença, com vistas ao encaminhamento oportuno à atenção especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 18 de março de 2026.

Deputado **GIOVANI CHERINI**
Presidente

